

LEI Nº 3.146, de 21 de março de 2.023.

Ementa: Concede reposição salarial sobre os valores constantes nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de setembro de 2017, e alterações posteriores, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 5,60 % (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), sobre os valores constantes nos anexos I e II da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de setembro de 2017, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de março de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 21 de março de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 251 pág 02 de 21 03 /2023